



Câmara Municipal de Rio das Ostras

Estado do Rio de Janeiro



INDICAÇÃO Nº. 1091/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **QUE SEJA PRORROGADA A LEI 3061/2025, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E CONCEDE ANISTIA DE JUROS E MULTAS DE TODOS OS IMPOSTOS E TAXAS EM ATRASO, DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objeto solicitar ao Chefe do Poder Executivo, a prorrogação do Programa de Recuperação Fiscal de Rio das Ostras – REFIS MUNICIPAL de 2025 – para pagamento dos créditos Tributários que estejam em atraso ou inscritos em dívida ativa, de pessoas físicas ou jurídicas, de forma parcelada, com desconto nos acréscimos de juros e multa. A prorrogação do prazo de vigência da Lei permitirá o parcelamento dos créditos Tributários, desde que a adesão ao parcelamento seja formalizada pelo interessado, junto à SEMFAZ (Secretaria Municipal da Fazenda). Na presente proposta, o benefício fiscal do desconto atingirá os valores relativos à multa moratória e aos juros de mora da dívida, referentes aos créditos tributários vencidos até 31 de dezembro de 2024. A indicação justifica-se pela necessidade de possibilitar a regularização de Débitos Fiscais, inclusive os judicializados, considerando que muitas dessas execuções fiscais não têm efetividade, no retorno da receita aos cofres, e com a prorrogação do REFIS, a arrecadação de créditos tributários, ou seja, de receita própria, aumentará de sobremaneira, o que se reverterá em serviços públicos aos munícipes. Maiores informações em Plenária.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2025.

Claudio Miranda de Paula
Vereador